



LEI MUNICIPAL Nº 709 DE 21 DE JUNHO DE 2022

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, § 1º, inciso II ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e dá outras providências”

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.340/2022 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Júnior.

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, na importância de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), nas rubricas abaixo relacionadas:

10 – Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura

10.001 – Gabinete Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura

10.001.04 – Administração

10.001.04.122 – Administração Geral

10.001.04.122.0013 – Meio Ambiente, Turismo e Cultura

10.001.04.122.0013.1.015 – Reforma do Cine Teatro de Morretes

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

1000 – Recursos Ordinários – Livres ----- R\$ 200.000,00

10 – Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura

10.001 – Gabinete Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura

10.001.04 – Administração

10.001.04.122 – Administração Geral

10.001.04.122.0013 – Meio Ambiente, Turismo e Cultura

10.001.04.122.0013.1.016 – Reforma da Casa Munhoz da Rocha

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

1000 – Recursos Ordinários – Livres ----- R\$ 140.000,00

TOTAL: ----- **R\$ 340.000,00**

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, são provenientes de Excesso de Arrecadação, de acordo com o inciso II, do art. 41 c/c o inciso II, do §1º, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no código de receita abaixo relacionado:

Receita: 1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.

Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 21 de junho de 2022.



SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR

Prefeito